

TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, ESTÁGIO E OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC, E CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a **UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Fioravante Rossi, nº. 2.930, Bairro Martinelli, CEP: 29.703-858, Colatina/ES, tel. (27) 3723-3000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.496.819/0001-48, com unidade descentralizada localizada na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 41, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, tel.(27) 3243-8800, sendo esta unidade inscrita no CNPJ sob nº. 27.496.819/0003-00, **mantenedora do UNESC – Centro Universitário do Espírito Santo**, por seu Diretor Presidente, Sr. Pergentino de Vasconcelos Junior, portador do CPF sob o nº. 335.427.406-91, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 83, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Sr. Roberto Kuster Becker, inscrito no CPF nº 100.750.797-71, doravante denominado (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, na forma da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, estabelecer mútua cooperação técnica e intercâmbio científico e tecnológico, entre o (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE**, visando, preferencialmente, a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão, prestação de serviços, treinamento, tendo como principais objetivos, dentre outros:

- a) Promoção de educação integral do cidadão, no nível infantil, ensino fundamental, ensino médio, sequenciais por campo de saber, de graduação, de pós-graduação, extensão, atualização, capacitação e treinamento, que poderão ser personalizados e adaptados as necessidades do (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE** e quaisquer outras atividades, em benefício da educação e do aperfeiçoamento da pessoa humana;
- b) A oferta de programas de educação profissional, qualificação para o trabalho nas diversas áreas do conhecimento, campos do saber e eixos tecnológicos, através de cursos livres ou regulares em diversas modalidades de ensino, articulados à pesquisa e à extensão, inclusive em nível técnico, de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*, treinamento e desenvolvimento de pessoal, podendo ofertá-los em parceria com instituições devidamente habilitadas para tal finalidade;
- c) A realização de atividades de extensão nas suas múltiplas vertentes tais como transferência de tecnologia e do saber, atividades culturais, de cidadania, de ação comunitária, dentre outras;
- d) Geração e transferência de tecnologia pelo incentivo à atividade criadora, mediante estímulo da investigação, a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica, artística e desportiva;
- e) Serviços de projetos, auditoria e planejamento;
- f) Realização de pesquisas e trabalhos, visando à promoção da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do meio ambiente;
- g) O fomento às atividades de intercâmbio e cooperação técnico-científica com instituições de ensino e agentes de recursos humanos do setor produtivo, com vistas à articulação do ensino superior com os sistemas formais e informais de educação, para elevar o nível da formação do indivíduo, a força de trabalho ativa da sociedade e a qualidade de vida da população;
- h) O incentivo a ações integradas e coordenadas com o Governo, a sociedade civil, os cidadãos, organismos nacionais e estrangeiros, para promoção do desenvolvimento da cultura, das artes, das ciências e da tecnologia;

- i) Utilização de instrumentos e mecanismos multidisciplinares, científicos e práticos, que envolvam os cursos e áreas de conhecimentos ofertadas pelo Unesc, para geração de qualidade e produtividade relacionados aos recursos humanos, procedimentos, produção, máquinas e equipamentos, logística, matéria-prima e tudo mais que envolva suas atividades ou que se faça necessário no decorrer do presente convênio;
- j) Seleção, recrutamento, Capacitação e treinamento de pessoal para o (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE**, a ser realizada pelo Unesc, em seus espaços físicos, ou em local a ser definido pelas partes, a depender de quem tiver melhor infraestrutura para a realização das atividades;
- k) Pesquisa — desenvolvimento e inovação tecnológica, em diversas áreas, englobadas a científica, mercadológica, de opinião, materiais, etc. -, utilizado o Comitê de Ética em Pesquisa, e a Comissão de Ética no Uso de Animais da **CONVENIENTE** para a aprovação e realização das pesquisas que envolverem tais áreas;
- l) O compartilhamento dos diversos espaços físicos, acadêmicos, assistenciais e culturais, para o desenvolvimento de práticas acadêmicas, ou profissionais, tais como o Hospital Veterinário, laboratórios de engenharia, nutrição, farmácia, Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento Empresarial – NTDE, etc., sendo que tais obrigações podem ser firmadas com outras instituições, sem prejuízo das atividades objeto deste Convênio;
- m) A realização de estágio supervisionado obrigatório curricular dos cursos mantidos pela **CONVENIENTE**, e também para realização de estágios supervisionados não obrigatórios ou extracurriculares;
- n) A possibilidade, de transferência, para o (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE**, de acordo com sua conveniência, da responsabilidade pelo pagamento de um percentual da(s) semestralidade(s) de aluno(s) beneficiário(s), no intuito de viabilizar o acesso daquele(s) ao curso superior, bem como todo e qualquer curso necessário ao aperfeiçoamento e qualificação do quadro de pessoal do (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE**, devendo ser ajustada tal responsabilidade por meio de anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a realização de quaisquer das atividades descritas neste Convênio, as partes Ajustarão Termos Aditivos e Planos de Trabalho específicos para cada caso, que integrarão o presente Convênio, que definirão, dentre outros, as atividades, os compromissos e prazos firmados entre as partes e a discriminação de valores de repasse, caso haja.

CAPÍTULO II – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As Partes deverão manter sigilo sobre as informações/dados confidenciais, assim identificadas, que receberem por força deste convênio, utilizando-a somente para os fins de cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parte que descumprir a presente cláusula deverá responder pelas perdas e danos diretos causados exclusiva e comprovadamente pela Parte receptora da Informação Confidencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não é considerada, entretanto, Informação Confidencial aquela que: (i) seja previamente sabida pela Parte Receptora; (ii) independentemente desenvolvida pela Parte Receptora; (iii) obtida de terceiros que, até onde se saiba, não estejam obrigados a um correspondente dever de confidencialidade; (iv) se torne pública sem que as obrigações de confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas ou (v) revelada mediante ordem/requisição judicial e/ou de autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Se para a execução/cumprimento deste convênio e/ou de seus anexos/aditivos o (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE** vier a ter acesso/conhecimento de qualquer informação e/ou dado que esteja sob tratamento pela **CONVENIENTE** e, que seja considerado/definido como dado pessoal pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), o (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE** se obriga a não

compartilhar, divulgar, alterar e/ou utilizar os dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, em benefício próprio e/ou de terceiros, bem como se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais, assegurando que estes serão operados de acordo com os requisitos das legislações vigentes e, exclusivamente para as finalidades deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (A) **CONVENIADA/CONCEDENTE** responsabiliza-se integralmente perante a **CONVENIENTE**, os titulares dos dados pessoais e terceiros pela disponibilização/divulgação e consequente tratamento indevido de dados pessoais, por parte do (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE** e/ou de seus prepostos, funcionários, prestadores de serviços.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, salvo quando em razão de aditivo contratual ou acordo escrito houver débito sem quitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este convênio e seus aditivos poderão ser rescindidos no todo ou em parte pelo descumprimento de suas cláusulas, por quaisquer das partes, e, quando o (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE** for pessoa jurídica de direito público, ou equivalente, pelas causas constantes da Lei n.º 8.666/93. O encerramento antecipado do convênio não prejudicará quaisquer das atividades iniciadas, incluídas aquelas pactuadas com terceiros, sendo que será garantido o cumprimento integral das atividades acadêmicas e de estágio em andamento até o término da integralização de cada programa, mesmo quando previstas para o semestre letivo seguinte, observados os Termos Aditivos firmados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Também constituem causas de rescisão a falência ou recuperação judicial decretada ou homologada de qualquer das partes, bem como caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As disposições do presente instrumento e seus aditivos não poderão ser cedidas no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA ENTRE AS PARTES

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, não havendo entre **CONVENIENTE** e **CONVENIADA/CONCEDENTE** e seus respectivos prepostos/funcionários qualquer tipo de relação de subordinação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CONVENIENTE** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível a (o) **CONVENIADA/CONCEDENTE** originária deste convênio e/ou de seus aditivos, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, o (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE** assumirá integralmente a responsabilidade, judicial ou extrajudicialmente, exonerando a **CONVENIENTE** de qualquer destas obrigações, sendo cabível, ainda eventuais cobranças contra o (a) **CONVENIADA/CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DOS ACORDOS ANTERIORES

As partes, de comum acordo, ajustam que ficam revogadas as tratativas anteriormente pactuas, que versem sobre matéria prevista neste convênio, caso existam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E LACUNAS

Havendo dúvidas ou lacunas quanto ao conteúdo do presente Convênio, as partes preferencialmente

resolverão as questões de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento e não resolvidas na forma da Cláusula anterior, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas, o que fazem na presença das 02 (duas) testemunhas ao final qualificadas, que a tudo assistiram e também assinam, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Colatina-ES, 18 de julho de 2024.

PERGENTINO DE VASCONCELOS
JUNIOR:33542740691

Assinado de forma digital por PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR:33542740691
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

**UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO
CONVENENTE**

ROBERTO KUSTER
BECKER:10075079771

Assinado de forma digital por ROBERTO KUSTER BECKER:10075079771
Dados: 2024.07.18 11:05:14 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
CONVENIADA/CONCEDENTE**

TESTEMUNHAS:

BRENO DE
VASCONCELOS

Assinado de forma digital por BRENO DE VASCONCELOS
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

Nome:
CPF:

MIGUEL VICTOR
WAICHERT
TOREZANI:15608138732

Assinado de forma digital por MIGUEL VICTOR WAICHERT TOREZANI:15608138732
Dados: 2024.07.22 10:45:44 -03'00'

Nome:
CPF: